

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO
CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ**

**Normas de consulta à comunidade para indicação do(a) Decano(a) do
Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (gestão quadriênio 2026-2030).**

A Comissão de Consulta, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Conselho de Coordenação (CC), do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (CM UFRJ-Macaé), apresenta as normas para o processo de consulta junto à comunidade para indicação do Decano(a) e de seu substituto(a) eventual do CM UFRJ-Macaé, gestão 2026-2030. Estas Normas foram aprovadas na 4ª Sessão Ordinária de 2026 do Conselho de Coordenação (CC) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé ocorrida no dia 20 de maio de 2026.

**CAPÍTULO I
DA COMISSÃO DE CONSULTA**

Art. 1º A Comissão de Consulta é composta por representantes Docentes, Técnico Administrativo em Educação (TAE) e Discente do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (Portaria nº 3375, de 15 de abril de 2026, publicada no Boletim de Serviço Eletrônico da UFRJ em 17/04/2026 e no Compilado Semanal nº 17, de 13 a 17 de abril de 2026).

Art. 2º São atribuições da Comissão de Consulta:

- I - Elaborar as Normas e conduzir o Processo de Consulta;
- II - Encaminhar as Normas ao Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé para apreciação e deliberação;
- III - Divulgar o calendário do Processo de Consulta;
- IV - Cadastrar a Consulta na plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizada pela Diretoria de Desenvolvimento de Tecnologia da Informação e Comunicação da UFRJ(DEVTIC);
- V - Gerenciar o cadastro dos votantes junto à DEVTIC;
- VI - Acompanhar e deferir a inscrição da(s) chapa(s);
- VII - Organizar um debate entre as chapas concorrentes ou apresentação de proposta (plano de trabalho) para o corpo social do CM UFRJ-Macaé, caso haja inscrição de chapa única;
- VIII - Elaborar instrumentos administrativos necessários ao Processo de Consulta;
- IX - Produzir relatório final dos resultados do Processo e encaminhá-lo ao Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé;
- X - Receber e julgar recursos e impugnações em primeira instância.

**CAPÍTULO II
DO COLÉGIO DE CONSULTA**

Art. 3º Constituem o Colégio de Consulta:

- I - Servidores docentes efetivos com vínculo ativo e permanente localizado no CM UFRJ-Macaé;
- II - Servidores Técnicos Administrativos em Educação que integram atualmente o plano efetivo dos quadros de carreira da UFRJ em efetivo exercício no CM UFRJ-Macaé;

III - Discentes com registro na DRE, regularmente matriculados em curso de graduação e pós-graduação stricto-sensu das Unidades e/ou órgãos do CM UFRJ-Macaé;

Parágrafo único. O votante que pertencer a mais de uma categoria votará de acordo com o disposto a seguir e terá direito a apenas um voto:

I - Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;

II - Servidor técnico-administrativo do CM UFRJ-Macaé também discente do CM UFRJ-Macaé: votará como técnico administrativo;

III - Discente do CM UFRJ-Macaé também docente do CM UFRJ-Macaé: votará como docente;

Art. 4º Não pertencem ao Colégio de Consulta todos aqueles não citados no Art 3º, inclusive os servidores docentes e servidores técnico-administrativos afastados ou no gozo de licença; prestadores de serviços, professores substitutos e temporários em exercício no CM UFRJ-Macaé e bolsistas externos à UFRJ.

CAPÍTULO III DOS CANDIDATOS

Art. 5º Poderão ser candidatos ao cargo de Decano(a) do CM UFRJ-Macaé professores(as) doutores(as) lotados(as) nos Órgãos Suplementares integrantes do CM UFRJ-Macaé, na forma do artigo 9º do Regimento do CM UFRJ-Macaé.

Parágrafo único. É vedada a inscrição de professores substitutos, temporários e visitantes.

CAPÍTULO IV DA INSCRIÇÃO DA(S) CHAPA(S)

Art. 6º A inscrição de chapas será realizada exclusivamente por meio eletrônico através do seguinte e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br conforme o calendário (ANEXO I).

Art. 7º Cada chapa deverá ser constituída por um candidato à vaga de titular e um candidato(a) à vaga de substituto(a) eventual.

Art. 8º A inscrição de chapa será feita mediante envio de formulário (ANEXO II) assinado preferencialmente via gov.br pelos candidatos componentes através de mensagem eletrônica endereçada à Comissão de Consulta pelo endereço eletrônico: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br, com os seguintes documentos:

I - Currículo dos Servidores, formato CV Lattes;

II - Plano de trabalho;

III - Dados Funcionais obtidos a partir do cadastro SOUGOV ou Intranet/SIGA UFRJ;

IV - Termo de Compromisso de todos os componentes da chapa.

Parágrafo único. No ato da inscrição, os candidatos detentores de Cargo de Direção, Coordenação, Chefia, com função gratificada ou não, na UFRJ, deverão encaminhar via e-

mail, documento oficial à Comissão de Consulta que indique a sua desincompatibilização a partir da data de inscrição até a data de divulgação do resultado pela Comissão Eleitoral, conforme o calendário (ANEXO I).

Art. 9º Será acusado o recebimento das inscrições de chapas enviadas para o e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br o que servirá de documento comprobatório de submissão da inscrição.

§ 1º O não recebimento deste retorno indicará que não foi efetivada a inscrição da chapa.

§ 2º O recebimento deste retorno não isenta a conferência de atendimento às normas para homologação das chapas.

§ 3º Cada chapa poderá realizar apenas uma inscrição. Sendo constatado mais de uma inscrição, no período descrito no cronograma, será considerada a inscrição mais recente.

Art. 10. O deferimento das inscrições será realizado pela Comissão de Consulta e divulgado na página do CM UFRJ-Macaé, conforme o cronograma (ANEXO I).

Art. 11. Somente serão aceitas as inscrições que cumprirem integralmente as exigências estipuladas nesta Norma, julgadas com base nos Dados Funcionais e documentação oficial.

Art. 12. É vedada a inscrição condicional.

Art. 13. O período para inscrição dos candidatos seguirá conforme exposto no cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO V DA CAMPANHA DE CONSULTA À COMUNIDADE

Art. 14. A campanha e divulgação das chapas poderá iniciar oficialmente a partir da homologação das inscrições e deverá encerrar-se 48 horas antes do início da votação, conforme cronograma nesta Norma (ANEXO I).

§ 1º A Comissão de Consulta promoverá 1 (um) debate, garantindo, para tal, espaço igual de divulgação da plataforma de cada chapa.

§ 2º O debate entre as chapas ou apresentação do plano de trabalho (em caso de inscrição de chapa única) será agendado conforme o cronograma (ANEXO I) e será transmitido pelo canal do youtube do CM UFRJ-Macaé.

§ 3º O debate não será realizado de forma remota, apenas a sua transmissão para garantir o maior alcance do corpo social.

§ 4º A presença dos candidatos da(s) chapa(s) no local do debate é obrigatória.

§ 5º A realização de mais de um debate poderá ocorrer, desde que haja anuência entre as chapas envolvidas, espaço no cronograma e disponibilidade da Comissão Eleitoral.

§ 6º Fica permitido aos candidatos organizarem discussões durante o período de campanha de divulgação de suas propostas de gestão.

Art. 15. É vedada a Comissão de Consulta divulgar os contatos do Colégio eleitoral.

Art. 16. A campanha e divulgação da(s) chapa(s) poderá ser feita por qualquer meio de comunicação.

Parágrafo único. Cada chapa será responsável por todo material e meios de comunicação utilizados por ele durante a campanha.

Art. 17. É vedado aos candidatos exercer:

I - Quaisquer formas de propaganda desrespeitosa que agridam a moral dos membros do corpo social da instituição ou de suas unidades, dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé, bem como em mídias sociais;

II - Quaisquer formas de propaganda e/ou ação que prejudiquem o bom funcionamento das atividades acadêmicas e institucionais dentro e fora da área do Campus UFRJ-Macaé.

Art. 18. Os candidatos que não cumprirem os dispostos no Art.17, apuradas e comprovadas as responsabilidades, estarão sujeitos a sanções, advertência e impugnação, a juízo da Comissão Eleitoral.

CAPÍTULO VI DO SISTEMA E PROCESSO DE REALIZAÇÃO DA CONSULTA - VOTAÇÃO

Art. 19. A votação para escolha do(a) Decano(a) do CM UFRJ-Macaé será realizada de forma remota pela plataforma Helios Voting UFRJ, disponibilizado pela DEVTIC, respeitando as normativas da Portaria UFRJ Nº 21, de 10 de janeiro de 2022.

Art. 20. São deveres da unidade promotora da votação:

I - Comunicar e orientar o respectivo colégio eleitoral sobre a realização do pleito pelo sistema;

II - Realizar, com antecedência, comunicação aos eleitores quanto à necessidade de atualizarem seus dados cadastrais nos sistemas oficiais da Universidade, a fim de que seja viabilizada a participação deles no pleito.

Art. 21. Cada votante receberá em seu e-mail cadastrado nos bancos de dados da UFRJ uma mensagem eletrônica do Helios Voting UFRJ contendo link, ID de eleitor e senha de acesso à urna virtual, sendo o login composto pelo SIAPE ou CPF/DRE do votante, e a senha gerada automaticamente pelo próprio sistema.

§ 1º Somente votantes com endereço eletrônico cadastrado nos bancos de dados da UFRJ (INTRANET/SIGA) estarão aptos a votar. É válido qualquer e-mail, institucional ou pessoal, desde que seja o e-mail cadastrado no sistema.

§ 2º A confirmação de cadastramento será enviado pelo sistema Helios Voting UFRJ até uma semana anterior ao período de votação.

§ 3º É de responsabilidade de cada eleitor a comunicação à comissão eleitoral de correções necessárias nos próprios dados, dentro do prazo estipulado, para garantia de participação no processo eleitoral. O endereço eletrônico para comunicação com a comissão eleitoral é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br.

§ 4º Considerando que o colégio eleitoral é composto por aproximadamente 3 (três) mil votantes, o envio dos e-mails pode sofrer atrasos. Para dirimir dificuldades quanto ao congestionamento do sistema remoto, serão previstos no cronograma datas para confirmação do recebimento, com um intervalo mínimo que permita seu restabelecimento adequado.

Art. 22. Todos com direito a voto serão cadastrados na plataforma de votação de acordo com sua categoria.

§ 1º O votante deve ter seus dados cadastrais atualizados, na INTRANET/SIGA, a fim de que seja viabilizada sua participação no processo eleitoral.

§ 2º Não será realizada inclusão ou atualização de dados dos eleitores de forma manual, pelos servidores da DEVTIC após a extração de dados das bases institucionais definidas para a votação.

Art. 23. No ato da votação, o eleitor deverá acessar o link (URL da Eleição) enviado pelo sistema ao e-mail informado no cadastro, realizar login com as informações enviadas pelo sistema no mesmo e-mail e iniciar a votação. Em seguida, deverá marcar, revisar, depositar, e, por fim, confirmar o seu voto para torná-lo válido.

§ 1º É de responsabilidade do votante a não divulgação do seu login e senha pessoal.

§ 2º Caso o votante deposite mais de uma cédula, apenas a última será considerada válida pelo sistema.

§ 3º O sistema gerará um número rastreador de cada cédula depositada, que poderá ser utilizado para o votante confirmar o depósito de seu voto na urna virtual. O sistema mostrará esse número rastreador logo após o votante confirmar seu voto, sendo enviado também ao e-mail cadastrado;

§ 4º A cédula virtual apresentará as opções: a(s) chapa(s), "branco" e "nulo". O votante deverá marcar apenas 1 (uma) opção para o cargo a ser preenchido. Caso o votante não marque opção alguma, será computado como voto em branco.

§ 5º Votos em branco serão contabilizados como válidos. Votos nulos serão invalidados imediatamente.

§ 6º O voto é secreto e não é obrigatório.

Art. 24. A votação será realizada em período estipulado conforme o cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VII DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 25. A apuração e divulgação do resultado serão realizadas após encerramento da votação, conforme o cronograma (ANEXO I).

Art. 26. A apuração dos votos de cada categoria será feita de forma automática através do UFRJ Helios Voting System.

Art. 27. A apuração de votos considerará que os pesos atribuídos a cada uma das categorias serão paritários.

Art. 28. A auditoria da Consulta será realizada pelo próprio sistema Helios Voting UFRJ que gerará documento comprobatório de apuração.

- I. O procedimento de auditoria será iniciado imediatamente após a apuração;
- II. Após a apuração, os documentos de auditoria serão mantidos até que seja aprovada o relatório de apuração pelo Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé;
- III. O processo de apuração estará terminado somente depois que o relatório totalizador registrar o resultado da apuração.

Art. 29. O total de votos ponderados para cada chapa será o somatório das razões dos totais de votos obtidos sobre os universos de votantes em cada categoria, multiplicado pelos pesos previstos no artigo 27 desta Norma, resultando na seguinte fórmula:

I. Votos de cada chapa:

$$Rvchapa = [(Dochapa / UDO) + (Tachapa / UTA) + (Dichapa / UDI)] \times (1/3) \times 100\%$$

- * Rvchapa – Resultado da votação ponderada de cada chapa;
- * Dochapa – Votos dos docentes atribuídos a cada chapa;
- * UDO – Universo de eleitores docentes;
- * Tachapa – Votos dos técnicos administrativos em educação atribuído a cada chapa;
- * UTA – Universo de eleitores técnicos administrativos em educação;
- * Dichapa – Votos dos discentes atribuídos a cada chapa;
- * UDI – Universo de eleitores discentes.

Art. 30. Encerrada a apuração, a Comissão de Consulta redigirá um relatório com o resultado da Consulta, que será disponibilizado na página do CM UFRJ-Macaé na internet, conforme o cronograma (ANEXO I).

CAPÍTULO VIII DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

Art. 31. Conhecido o resultado, será possível interpor recurso junto à Comissão de Consulta através de e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br com as razões recursais, conforme o cronograma (ANEXO I).

Art. 32. Os eventuais recursos interpostos serão avaliados e decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

CAPÍTULO XIV DA PROCLAMAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 33. Será eleita a chapa que tiver maior número de indicações dentre as categorias.

Parágrafo único. Em caso de empate entre as chapas, dentro de uma ou mais categorias, será considerada a chapa cujo membro titular tenha maior tempo de atuação dentro do CM UFRJ-Macaé, comprovada por portaria de posse e/ou de alocação do docente.

Art. 34. A Comissão de Consulta encaminhará o relatório para Sessão Ordinária do Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé, a fim de homologação da Consulta.

Parágrafo único. Poderá ser solicitado uma Sessão Extraordinária do Conselho de Coordenação para a homologação, caso haja alguma alteração do cronograma (ANEXO I).

Art. 35. A nomeação do Decano para o quadriênio 2026-2030 será agendada posteriormente pela Reitoria.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 36. O endereço eletrônico para comunicação com a Comissão de Consulta é: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br.

Art. 37. Os horários estabelecidos neste edital seguem o horário oficial de Brasília.

Art. 38. A Comissão de Consulta encerrará seus trabalhos após a homologação do relatório final no Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé.

Art. 39. Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta. Deste modo, o processo poderá ser homologado em sessão ordinária do Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé, ou em sessão extraordinária do Conselho de Coordenação.

Art. 40. Os casos omissos a esta Norma serão decididos pela Comissão de Consulta, em primeira instância, e pelo Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé em grau de recurso.

Macaé, 18 de maio de 2026.

Comissão de Consulta
Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé

ANEXO I - CRONOGRAMA

CRONOGRAMA para realização de Consulta para a Decano do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (gestão 2026-2030).	
ATIVIDADE	DATAS
Instalação da Comissão de Consulta	17/04/2026.
Homologação das Normas de Consulta (Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé).	20/05/2026.
Divulgação das Normas de Consulta e Convocação para as Inscrições das Chapas Divulgação do Processo eleitoral enfatizando necessidade de atualização de dados cadastrais no sistema SIGA/INTRANET pelo corpo eleitoral	21/05/2026 a 31/05/2026
Inscrições de chapa online através do e-mail comissaoeleitoral@macae.ufrj.br	01/06/2026 a 05/06/2026
Homologação e divulgação das chapas inscritas	08/06/2026
Prazo de 24 horas para recurso em caso de indeferimento na homologação.	09/06/2026*
Divulgação do resultado do recurso da homologação de chapas	10/06/2026*
Cadastro dos votantes na plataforma Helios Voting System (trabalho interno da Comissão de Consulta).	01/06/2026 a 05/06/2026
Comunicação à Comissão de Consulta para realização de correções de dados dos votantes pelo e-mail: comissaoeleitoral@macae.ufrj.br	08/06/2026 a 19/06/2026
Campanha e divulgação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social do CM UFRJ-Macaé	11/06/2026 a 10/07/2026
Debate ou apresentação das propostas à comunidade acadêmica/corpo social.	08/07/2026.
Período de votação.	13/07/2026 (a partir de 00:00h) a 14/07/2026 (até às 23:59h).
Apuração e divulgação dos resultados da Consulta.	15/07/2026.
Prazo de 24 horas para recurso do resultado após apuração.	16/07/2026.
Divulgação do resultado do julgamento do recurso.	17/07/2026.
Divulgação do Relatório final da Consulta.	20/07/2026.
Homologação da Consulta (Conselho de Coordenação do CM UFRJ-Macaé).	19/08/2026.
Divulgação do resultado na página do CM UFRJ-Macaé	Após homologação da Consulta.

* Não havendo pedido de recurso, nas etapas estipuladas, será dada continuidade imediata às etapas do processo de consulta. Deste modo o processo poderá ser homologado em sessão ordinária ou extraordinária do CC do CM UFRJ-Macaé.

ANEXO II - FORMULÁRIO

Formulário de inscrição de candidatura de chapas ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2026-2030)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

Requerimento para inscrição de candidatura ao Cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé (2026-2030)

À Comissão da Consulta,

Vimos requerer nossa inscrição à candidatura ao cargo de Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé, gestão 2026-2030 e respectivo substituto eventual. Declaramos não estarmos afastados(as) nem em gozo de licença; ciência de que o debate será transmitido no canal do Youtube do CM UFRJ-Macaé.

Confirmamos que, junto com este requerimento, enviaremos em anexo o currículo dos Servidores no formato CV Lattes; os Dados Funcionais; o Termo de Compromisso de todos os componentes da chapa; Documento Oficial de Desincompatibilização (se couber); e, nosso Plano de trabalho.

CANDIDATO(A) A DECANO(A)	
Nome completo:	
SIAPE:	Unidade:
Departamento/Setor:	
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Assinatura:	

CANDIDATO(A) A SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO(A) DECANO(A)	
Nome completo:	
SIAPE:	Unidade:
Departamento/Setor:	
Celular:	Telefone fixo:
E-mail:	
Assinatura:	

Macaé, Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO CENTRO MULTIDISCIPLINAR UFRJ MACAÉ

TERMO DE COMPROMISSO

Consulta à Comunidade para Indicação do(a) Decano(a) do
Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé
Gestão 2026-2030

Pelo presente Termo de Compromisso, os(as) candidatos(as) abaixo identificados(as), integrantes da chapa inscrita para o Processo de Consulta à Comunidade para indicação do(a) Decano(a) e seu respectivo(a) Substituto(a) Eventual para a gestão 2026-2030 do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé, DECLARAM que:

I – Possuem plena ciência e concordância com todas as disposições constantes nas “Normas de Consulta à Comunidade para Indicação do(a) Decano(a) do Centro Multidisciplinar UFRJ Macaé – Gestão 2026-2030”, aprovadas pelo Conselho de Coordenação (CC) do Centro Multidisciplinar UFRJ-Macaé;

II – Comprometem-se a cumprir integralmente as normas, procedimentos, cronograma, determinações e deliberações expedidas pela Comissão de Consulta durante todo o processo eleitoral;

III – Comprometem-se a observar as regras específicas relativas ao debate entre candidatos(as), às apresentações públicas e às atividades de campanha, conforme orientações e regulamentações complementares que eventualmente venham ser expedidas pela Comissão de Consulta;

IV – Comprometem-se a manter conduta ética, respeitosa, institucional e compatível com os princípios da administração pública, da convivência universitária e do ambiente acadêmico, abstenendo-se da prática de atos ofensivos, discriminatórios, abusivos, difamatórios ou que possam comprometer a lisura, a moralidade e a legitimidade do processo de consulta;

V – Reconhecem que são exclusivamente responsáveis por seus atos, manifestações, declarações, materiais de campanha, publicações, condutas e ações praticadas durante todo o processo eleitoral, inclusive em ambientes digitais, redes sociais, aplicativos de mensagens, eventos presenciais ou quaisquer outros meios de comunicação;

VI – Declaram ciência de que eventual descumprimento das normas do processo de consulta poderá ensejar a aplicação das medidas previstas nas Normas da Consulta, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e legais cabíveis;

VII – Isentam a Comissão de Consulta, bem como os membros que a compõem, de qualquer responsabilidade decorrente de atos, manifestações, comportamentos, conteúdos divulgados ou condutas praticadas pelos integrantes da chapa durante o processo eleitoral.

Por ser expressão da verdade e para que produza seus efeitos institucionais, administrativos e legais, firmam o presente Termo de Compromisso.

CANDIDATO(A) A DECANO(A)	
Nome completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	

CANDIDATO(A) A SUBSTITUTO(A) EVENTUAL DO(A) DECANO(A)	
Nome completo:	
SIAPE:	
Assinatura:	

Macaé, Rio de Janeiro, ____ de _____ de 2026.